EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

PROCESSO INTERNO Nº 1971/2026

Objeto: Promover registro de preços, consignado em ata, para futura e eventual contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, INCLUINDO BRINQUEDOS INFLÁVEIS E BRINQUEDOS MANUAIS, BEM COMO GERADORES DE ENERGIA, destinados à realização de atividades socioassistenciais, eventos comunitários e ações de lazer promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Sabará/MG, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Legislação: Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, e regulamentos municipais dispostos no preâmbulo deste Instrumento.

Modalidade: Pregão eletrônico via sistema de registro de preços.

Critério de julgamento: menor preço por item.

Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: sim, em parte.

Modo de disputa: aberto.

Participação: pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

Envio de documentos: exclusivamente pela Plataforma de Licitações **Licitar Digital,** no endereço: www.licitardigital.com.br.

Recebimento das propostas: até 08h59min do dia 03 de dezembro de 2026.

Data de abertura da sessão: 03 de dezembro 2026.

Horário de abertura: 09h00min.

Local da sessão: Plataforma de Licitações Licitar Digital, www.licitardigital.com.br.

Valor estimado: O valor total desta contratação permanecerá em sigilo até o encerramento da fase de lances, tendo em vista a necessidade de se obter a proposta mais condizente com os preços praticados no mercado, e a entidade contratante, conforme disposição do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como do art. 15 do Decreto Federal nº10.024/2019, reproduzida pelo art. 4º, inciso I, alínea “e”, do Decreto Municipal nº1677/2019.

Esclarecimentos e impugnações: diretamente pela Plataforma de Licitações Licitar Digital no endereço: www.licitardigital.com.br.

Data limite para esclarecimentos e impugnações: 30 de novembro de 2026.

Referência de tempo: Horário de Brasília/DF.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SABARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº18.715.441/0001-35, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, realizará o Edital de Licitação em epígrafe, para registro de preços, na modalidade Pregão, em sessão pública, na plataforma de licitações da Licitar Digital, localizada no sítio eletrônico: www.licitardigital.com.br, com o intuito de obter a proposta mais vantajosa para atender o objeto disposto neste Edital.

Este Edital será regido pela Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº1.677/2019, Decreto Municipal nº1.787/2023, Decreto Municipal nº1.883/2023, Decreto Municipal nº1.884/2023, Decreto Municipal nº1.931/2023, Decreto Municipal nº2.226/2023, Decreto Municipal nº2.375/2023, Decreto Municipal nº2.451/2024, Decreto Municipal nº2.822/2024, Decreto Municipal nº3005/2024, Decreto Municipal nº009/2025, Decreto Municipal nº069/2025; Lei Complementar Federal nº 123, de 15 de dezembro de 2006, e suas alterações; e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado pelo Agente de Contratação, designado pregoeiro pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria SEPLAG nº 005/2026, de 24 de agosto de 2026. O Pregoeiro terá a assessoria da equipe de apoio, dos setores técnicos e da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sabará.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é promover registro de preços, consignado em ata, para futura e eventual contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, INCLUINDO BRINQUEDOS INFLÁVEIS E BRINQUEDOS MANUAIS, BEM COMO GERADORES DE ENERGIA, destinados à realização de atividades socioassistenciais, eventos comunitários e ações de lazer promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Sabará/MG, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.1.1. Os itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 do Anexo I (Termo de Referência) serão destinados à participação exclusiva de micro empresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), conforme disposição do inciso I, art. 48, da Lei Complementar nº123/2006.

1.1.1.2. Os itens 2 e 11 do Anexo I (Termo de Referência) será destinado à ampla concorrência, conforme disposição do inciso III, art. 48, da Lei Complementar nº123/2006.

1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na Plataforma de Licitações Licitar Digital e as especificações descritas neste Edital, prevalecerão as especificações constantes neste Edital.

1.2. Constituem Anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

1.2.1. Anexo I – Termo de referência;

1.2.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

1.2.3. Anexo III – Minuta do contrato de fornecimento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas, legalmente autorizadas, e que atenderem a todas as condições editalícias.

2.2. Os interessados em participar da licitação deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no(s) Sistema(s) relacionado(s) nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. Para os itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 do Anexo I (Termo de Referência) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Pessoas jurídica reunidas em consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas, considerando a ausência de complexidade do objeto licitado e o baixo valor estimado (art. 15, caput, da Lei nº14.133 de 2021);

2.5.8.1. A vedação quanto à participação de consórcios ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Empresa que se encontre em processo de falência;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o subitem 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos subitens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

2.10. A vedação de que trata o subitem 2.5.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade do licitante, que se sujeitará às penalidades cabíveis pelo descumprimento.

2.12. A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

2.13. A reponsabilidade pelo acompanhamento das informações e publicações de documentos relacionados a este Edital é exclusivamente dos interessados em participar do certame.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão se credenciar junto à Plataforma de Licitações da Licitar Digitar (www.licitardigital.com.br) e obter a chave de identificação e a senha pessoal (intransferíveis).

3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no sistema eletrônico serão dirimidas por meio dos canais de atendimento da Plataforma de Licitações da Licitar Digitar (www.licitardigital.com.br).

3.4. O credenciamento do licitante ou do seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à licitação.

3.5. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Sabará/MG, no endereço eletrônico www.sabara.mg.gov.br; na Plataforma de Licitações

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

Licitar Digital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br.

4.2. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como: retificação, adendo, suspensão, revogação, anulação, dentre outros, serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Sabará/MG, no endereço eletrônico www.sabara.mg.gov.br; na Plataforma de Licitações Licitar Digital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br; e, quando for o caso, o extrato nos Diários Oficiais do Estado de Minas Gerais e da União, e em Jornal de Grande Circulação.

4.2.1. A Administração não se responsabilizará pelo envio de informações ou documentos, bem como por situações que se originarem do desconhecimento das regras do Edital e do teor dos documentos publicados.

4.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº14.1333/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.3.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações a este Edital deverão ser encaminhados diretamente ao Pregoeiro (a) pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em epígrafe.

4.3.1.1. A petição de impugnação apresentada por pessoa jurídica deve ser firmada por sócio, pessoa designada para administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública, ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4.3.2. Não serão conhecidos os esclarecimentos e as impugnações enviadas por outro meio ou canal de comunicação, que não seja a Plataforma Licitar Digital, salvo nos casos em que for comprovada a inviabilidade operacional da Plataforma.

4.3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública, hipótese em que tal situação não terá efeito de recurso.

4.3.4. As respostas às solicitações de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e no site da Prefeitura, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, vinculando todos os participantes e a Administração Pública.

4.3.5. Acolhida a impugnação, bem como eventuais modificações no edital, implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, conforme previsão constante no art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.5. A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões do Pregoeiro e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

5.2.2. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.3. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.4. Declaro que não me enquadro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.5. Declaro que não existem impeditivos legais que me impeçam de participar do processo licitatório e de ser contratada, e que estou ciente da obrigação de comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente que possa prejudicar sua habilitação, em conformidade com o artigo 155, inciso V da Lei nº 14.133/2021;

5.2.6. Declaro que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.7. Declaro que, estou organizado em cooperativa e que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.8. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

Federal n. 14.133/2021. Em caso de cooperativa, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento (“Sim, ME ou MEI”; “Sim, EPP”; “Não. Somos de outro enquadramento”).

5.2.8.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

5.2.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.3. Em observância ao art. 60 da Lei Federal nº14.133/2021, o licitante deverá assinalar as seguintes declarações como “sim” ou “não”, em campo próprio da plataforma, com a finalidade de estabelecer os critérios de desempate previstos na lei:

5.3.1. Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.

5.3.2. Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.3.3. Declaro que, os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e/ou são prestados no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.3.4. Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.3.5. Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.3.6. Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica possui processos de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. A falsidade das declarações de que tratam os itens 5.2 a 5.3, e subsequentes, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta. Esta somente ocorrerá após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Os documentos de habilitação somente serão exigidos dos licitantes vencedores após a fase de julgamento.

5.7.1. Será facultado ao licitante o envio dos documentos de habilitação, antes da abertura da sessão, em campo próprio da Plataforma.

5.7.1.1. Na hipótese de envio dos documentos de habilitação antes da abertura da sessão, esses somente serão disponibilizados pelo sistema e conhecidos pelo órgão e pelos participantes após à fase de lances e negociação.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

6.1.1. O licitante deverá inserir as informações referentes a sua proposta nos campos apropriados da Plataforma de Licitações Licitar Digital, seguindo o critério de julgamento e as especificações técnicas descritas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), e contendo:

6.1.1.1. Valor unitário do item;

6.1.1.2. Marca (quando for o caso);

6.1.1.3. Fabricante (quando for o caso);

6.1.1.4. Quantidade (quando for o caso).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. **Se verificado, a qualquer momento, que o nível de qualidade ou desempenho dos produtos ou serviços não permite a consecução dos resultados pretendidos pela administração, o proponente contratado deverá, obrigatoriamente, substitui-los ou refaze-los, sob pena de aplicação das sanções contidas no termo de referência.**

6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas nacionais e municipais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem 5.8.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou do Tribunal de Contas da União, a depender da origem dos recursos financeiros e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.3.1. O pregoeiro poderá controlar o acesso dos licitantes ao chat com o objetivo de manter a ordem na sessão e garantir sua autonomia nas decisões.

7.4. Serão consideradas desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.

7.5. A desclassificação será devidamente fundamentada e registrada no sistema para acompanhamento dos demais participantes.

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O critério de julgamento estabelecido é o de **menor preço por item.**

7.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, ou pelo valor global do lote, a depender do critério de julgamento pré-estabelecido.

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$0,10 (dez centavos).**

7.14. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.15. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

7.15.1. A utilização isolada do modo de disputa "fechado" será vedada quando adotados os critérios de julgamento "menor preço" ou "maior desconto", em consonância com o art. 56, §1º, da Lei 14.133/2021.

7.16. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.16.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.16.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, desde que a funcionalidade esteja disponibilizada no sistema.

7.16.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

7.23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

7.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

7.24.2.2. empresas brasileiras;

7.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24.2.5. A conferência das ações ou informações previstas nos itens 7.24.1.1 a 7.24.1.4 será objeto de diligência a ser realizada pelo Pregoeiro, nas hipóteses em que permaneça a situação de empate entre propostas.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. Tratando-se de licitação em lote, na hipótese de sistema de registro de preços, a contratação posterior de item específico do Edital, exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade, os obtidos na pesquisa de preços que subsidiou o valor estimado da contratação.

7.25.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.25.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, quando tal medida se mostrar necessária.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

7.25.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores);

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o subitem 5.2.8 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, é a seguinte:

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

d) Portaria de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;

i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

k) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.1.2. Os documentos para comprovação da qualificação técnica necessários e suficientes para demonstrar a capacidade técnica do licitante de realizar o objeto da licitação, serão os previstos no subitem 10.3 e subsequentes do Termo de Referência (Anexo I), quais sejam:

9.1.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (uma) certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.1.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.1.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.1.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.1.2.5. A exigência de atestado(s) de capacidade técnica tem por finalidade demonstrar que a licitante possui experiência prévia no fornecimento de brinquedos recreativos, incluindo brinquedos infláveis e brinquedos manuais, bem como geradores de energia, assegurando condições mínimas de capacidade operacional para atendimento das demandas da Administração quanto à qualidade, prazos e conformidade técnica dos produtos.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados por meio de cópia autenticada digitalmente, via sistema, podendo ainda ser substituídos pelo SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores).

9.5. Em caso de substituição dos documentos pelo SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), o documento comprovante do cadastramento deverá ser inserido no sistema, na fase de habilitação, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante vencedor.

9.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.10. A verificação pelo SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro adotará a orientação contida no acórdão n. 1211/2021 do Tribunal de Contas da União.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.

9.15. Os documentos de habilitação do licitante, cuja proposta atenda ao edital de licitação, ficarão disponíveis para acesso ao público no sistema após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

9.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

9.16.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.16.3. O prazo previsto para regularização do documento fiscal poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

9.16.4. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da habilitação ou inabilitação.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será, no mínimo de 10 (dez) minutos, podendo ser finalizado a qualquer momento, a critério do pregoeiro, após decorrido esse período.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo, contendo os elementos essenciais, permanecerão com vista franqueada no site da Prefeitura Municipal de Sabará/MG, no endereço eletrônico www.sabara.mg.gov.br; na Plataforma de Licitações Licitar Digital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no site do Município de Sabará e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, aplicando-se, se for o caso, o disposto no art. 90 e seus parágrafos, da Lei Federal n. 14.133/2023, e disposto no art. 65 do Decreto Municipal nº1883/2023.

11.8. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes do sistema de registro de preços, bem como eventuais adesões, são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços prevista no Anexo II deste Edital.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no regulamento municipal.

12.3.3. Quando o signatário da ata se recusar ou se omitir em cumprir suas obrigações em tempo hábil;

12.3.4. Durante o período de tramitação de Processo Administrativo de Responsabilização em face do signatário da ata.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;

b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

e) tumultuar a sessão de licitação;

f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;

g) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II. De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;

b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) receber multa e não efetuar o pagamento.

e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. Atraso na execução do objeto;

2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;

g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

h) Induzir em erro a Administração;

i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;

k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;

h) Alterar substância da mercadoria fornecida;

i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

iv. Multa:

a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv. 1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal n. 2.226/2023.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DAS DISPOSIÇÕS GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para outra data, previamente comunicada pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.sabara.mg.gov.br e na Plataforma de Licitações da Licitar Digitar www.licitardigital.com.br.

Sabará, 16 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
PAULO HENRIQUE SOUZA
Data: 16/11/2026 11:50:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paulo Henrique Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

Previsão no PCA	Ação: Inclusão
Nível de prioridade conforme PCA	Média

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, INCLUINDO BRINQUEDOS INFLÁVEIS E BRINQUEDOS MANUAIS, BEM COMO GERADORES DE ENERGIA, destinados à realização de atividades socioassistenciais, eventos comunitários e ações de lazer promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Sabará/MG, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CEP	UN. MEDIDA	QUANT.
1	CAMA ELÁSTICA RECREATIVA, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 3,05 M (10 PÉS) E ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 2,50 M, DESTINADA AO USO INFANTIL E JUVENIL EM ATIVIDADES RECREATIVAS, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; LONA DE SALTO CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (POLIPROPILENO OU SIMILAR) COM PROTEÇÃO UV; MOLAS HELICOIDAIS EM AÇO GALVANIZADO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEGURO; PROTEÇÃO DE MOLAS COM REVESTIMENTO ACOLCHOADO EM ESPUMA E COBERTURA EM PVC OU MATERIAL IMPERMEÁVEL; REDE DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO OU NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FECHAMENTO POR ZÍPER E/OU SISTEMA DE SEGURANÇA; HASTES DE SUSTENTAÇÃO DA REDE COM REVESTIMENTO ACOLCHOADO; ESCADA DE ACESSO COM DEGRAUS ANTIDERRAPANTES; CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 KG; ESTRUTURA DESMONTÁVEL, DE FÁCIL MONTAGEM E TRANSPORTE, ADEQUADA PARA USO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS.	097-04-0074	UN	04
2	FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10,00 M DE COMPRIMENTO, 5,00 M DE LARGURA E 3,00 M DE ALTURA, DESTINADO A ATIVIDADES RECREATIVAS E ESPORTIVAS, CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA (PVC) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL E PROTEÇÃO UV; ESTRUTURA INFLÁVEL REFORÇADA COM COSTURAS DUPLAS OU SOLDADAS ELETRONICAMENTE; SUPERFÍCIE INTERNA ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO COM ÁGUA E SABÃO, COM SISTEMA DE CONTENÇÃO LATERAL PARA SEGURANÇA DOS USUÁRIOS; EQUIPADO COM ENTRADA E SAÍDA DE AR COM VÁLVULAS DE	097-04-0075	UN	04

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

	SEGURANÇA; ACOMPANHADO DE SOPRADOR ELÉTRICO CONTÍNUO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2,0 HP, ADEQUADO PARA MANTER A ESTRUTURA PERMANENTEMENTE INFLADA DURANTE A UTILIZAÇÃO; O SOPRADOR DEVERÁ POSSUIR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATIVEL COM AS TENSÕES DE 127V E 220V, PREFERENCIALMENTE COM SISTEMA BIVOLT AUTOMÁTICO OU, QUANDO APLICÁVEL, COM CHAVE SELETORA DE TENSÃO, DEVENDO SER FORNECIDO JUNTAMENTO COM O EQUIPAMENTO; CAPACIDADE PARA MÚLTIPLOS USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE; PESO APROXIMADO DE 200 KG; ESTRUTURA DOBRÁVEL, DE FÁCIL TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM; INDICADO PARA USO EM ÁREAS EXTERNAS, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS A EQUIPAMENTOS RECREATIVOS INFLÁVEIS.			
3	TOBOGÃ INFLÁVEL TEMÁTICO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 5,50 M DE COMPRIMENTO, 2,80 M DE LARGURA E 3,60 M DE ALTURA, DESTINADO A ATIVIDADES RECREATIVAS INFANTIS, CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA (PVC) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL E PROTEÇÃO UV; ESTRUTURA INFLÁVEL REFORÇADA COM COSTURAS DUPLAS OU SOLDADAS ELETRONICAMENTE; ESCORREGADOR COM SUPERFÍCIE LISA E SEGURA, COM LATERAIS ELEVADAS DE PROTEÇÃO; ÁREA DE ACESSO COM DEGRAUS OU RAMPA INFLÁVEL E APOIOS LATERAIS; BASE COM ÁREA DE AMORTECIMENTO; EQUIPADO COM PONTOS DE ANCORAGEM PARA FIXAÇÃO AO SOLO; SISTEMA DE ENTRADA E SAÍDA DE AR COM VÁLVULAS DE SEGURANÇA; ACOMPANHADO DE SOPRADOR ELÉTRICO CONTÍNUO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,5 HP, ADEQUADO PARA MANTER A ESTRUTURA PERMANENTEMENTE INFLADA DURANTE A UTILIZAÇÃO; O SOPRADOR DEVERÁ POSSUIR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATIVEL COM AS TENSÕES DE 127V E 220V, PREFERENCIALMENTE COM SISTEMA BIVOLT AUTOMÁTICO OU, QUANDO APLICÁVEL, COM CHAVE SELETORA DE TENSÃO, DEVENDO SER FORNECIDO JUNTAMENTO COM O EQUIPAMENTO; ESTRUTURA DOBRÁVEL, DE FÁCIL TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM; INDICADO PARA USO EM ÁREAS EXTERNAS, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS A EQUIPAMENTOS RECREATIVOS INFLÁVEIS.	097-04-0076	UN	04
4	BRINQUEDO INFLÁVEL RECREATIVO TIPO “CASTELINHO JACARÉ 3 EM 1”, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,50 M DE COMPRIMENTO, 3,00 M DE LARGURA E 2,50 M DE ALTURA, COMPOSTO POR ÁREA DE SALTO, ESCORREGADOR E OBSTÁCULOS INTERNOS, DESTINADO AO USO INFANTIL EM ATIVIDADES RECREATIVAS; CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA (PVC) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL E PROTEÇÃO UV;	097-04-0077	UN	04

	ESTRUTURA INFLÁVEL REFORÇADA COM COSTURAS DUPLAS OU SOLDADAS ELETRONICAMENTE; PAREDES LATERAIS COM TELAS OU ÁREAS VAZADAS PARA VENTILAÇÃO E VISIBILIDADE; ENTRADA COM FECHAMENTO SEGURO; ESCORREGADOR COM LATERAIS ELEVADAS DE PROTEÇÃO; BASE COM ÁREA DE AMORTECIMENTO; EQUIPADO COM PONTOS DE ANCORAGEM PARA FIXAÇÃO AO SOLO; SISTEMA DE ENTRADA E SAÍDA DE AR COM VÁLVULAS DE SEGURANÇA; ACOMPANHADO DE SOPRADOR ELÉTRICO CONTÍNUO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,5 HP, ADEQUADO PARA MANTER A ESTRUTURA PERMANENTEMENTE INFLADA DURANTE A UTILIZAÇÃO; O SOPRADOR DEVERÁ POSSUIR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATIVEL COM AS TENSÕES DE 127V E 220V, PREFERENCIALMENTE COM SISTEMA BIVOLT AUTOMÁTICO OU, QUANDO APLICÁVEL, COM CHAVE SELETORA DE TENSÃO, DEVENDO SER FORNECIDO JUNTAMENTO COM O EQUIPAMENTO; CAPACIDADE PARA MÚLTIPLOS USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE; ESTRUTURA DOBRÁVEL, DE FÁCIL TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM; INDICADO PARA USO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS A EQUIPAMENTOS RECREATIVOS INFLÁVEIS.			
5	TOBOGÃ INFLÁVEL RECREATIVO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 5,00 M DE COMPRIMENTO, 2,80 M DE LARGURA E 3,70 M DE ALTURA, DESTINADO A ATIVIDADES RECREATIVAS INFANTIS, CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA (PVC) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL E PROTEÇÃO UV; ESTRUTURA INFLÁVEL REFORÇADA COM COSTURAS DUPLAS OU SOLDADAS ELETRONICAMENTE; ESCORREGADOR COM SUPERFÍCIE LISA E SEGURA, COM LATERAIS ELEVADAS DE PROTEÇÃO; ÁREA DE ACESSO COM DEGRAUS OU RAMPA INFLÁVEL E APOIOS LATERAIS; BASE COM ÁREA DE AMORTECIMENTO; EQUIPADO COM PONTOS DE ANCORAGEM PARA FIXAÇÃO AO SOLO; SISTEMA DE ENTRADA E SAÍDA DE AR COM VÁLVULAS DE SEGURANÇA; ACOMPANHADO DE SOPRADOR ELÉTRICO CONTÍNUO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,5 HP, ADEQUADO PARA MANTER A ESTRUTURA PERMANENTEMENTE INFLADA DURANTE A UTILIZAÇÃO; O SOPRADOR DEVERÁ POSSUIR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATIVEL COM AS TENSÕES DE 127V E 220V, PREFERENCIALMENTE COM SISTEMA BIVOLT AUTOMÁTICO OU, QUANDO APLICÁVEL, COM CHAVE SELETORA DE TENSÃO, DEVENDO SER FORNECIDO JUNTAMENTO COM O EQUIPAMENTO; CAPACIDADE PARA MÚLTIPLOS USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE; ESTRUTURA DOBRÁVEL, DE FÁCIL TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM; INDICADO PARA USO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS A EQUIPAMENTOS RECREATIVOS INFLÁVEIS.	097-04-0078	UN	04

6	BRINQUEDO INFLÁVEL RECREATIVO TIPO “KIDPLAY”, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 5,20 M DE COMPRIMENTO, 3,80 M DE LARGURA E 3,00 M DE ALTURA, COMPOSTO POR ÁREA INTERNA COM MÚLTIPLAS ATIVIDADES, COMO OBSTÁCULOS, TÚNEL E ESCORREGADOR, DESTINADO AO USO INFANTIL EM ATIVIDADES RECREATIVAS; CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA (PVC) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL E PROTEÇÃO UV; ESTRUTURA INFLÁVEL REFORÇADA COM COSTURAS DUPLAS OU SOLDADAS ELETRONICAMENTE; PAREDES LATERAIS COM TELAS PARA VENTILAÇÃO E VISIBILIDADE; ENTRADA COM FECHAMENTO SEGURO; ESCORREGADOR COM LATERAIS ELEVADAS DE PROTEÇÃO; BASE COM ÁREA DE AMORTECIMENTO; EQUIPADO COM PONTOS DE ANCORAGEM PARA FIXAÇÃO AO SOLO; SISTEMA DE ENTRADA E SAÍDA DE AR COM VÁLVULAS DE SEGURANÇA; ACOMPANHADO DE SOPRADOR ELÉTRICO CONTÍNUO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,5 HP, ADEQUADO PARA MANTER A ESTRUTURA PERMANENTEMENTE INFLADA DURANTE A UTILIZAÇÃO; O SOPRADOR DEVERÁ POSSUIR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATIVEL COM AS TENSÕES DE 127V E 220V, PREFERENCIALMENTE COM SISTEMA BIVOLT AUTOMÁTICO OU, QUANDO APLICÁVEL, COM CHAVE SELETORA DE TENSÃO, DEVENDO SER FORNECIDO JUNTAMENTO COM O EQUIPAMENTO; CAPACIDADE PARA MÚLTIPLOS USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE; ESTRUTURA DOBRÁVEL, DE FÁCIL TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM; INDICADO PARA USO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS A EQUIPAMENTOS RECREATIVOS INFLÁVEIS.	097-04-0079	UN	04
7	TORRE DE ESCALADA INFLÁVEL RECREATIVA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 6,00 M DE COMPRIMENTO, 6,00 M DE LARGURA E 6,00 M DE ALTURA, DESTINADA A ATIVIDADES RECREATIVAS E ESPORTIVAS, CONFECCIONADA EM LONA VINÍLICA (PVC) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL E PROTEÇÃO UV; ESTRUTURA INFLÁVEL REFORÇADA COM COSTURAS DUPLAS OU SOLDADAS ELETRONICAMENTE; PAREDES COM INCLINAÇÃO ADEQUADA PARA ESCALADA, CONTENDO APOIOS (PEGADORES) EM MATERIAL RESISTENTE DISTRIBUÍDOS AO LONGO DA ESTRUTURA; TOPO COM SISTEMA DE SEGURANÇA E ÁREA DE AMORTECIMENTO NA BASE; EQUIPADA COM PONTOS DE ANCORAGEM REFORÇADOS PARA FIXAÇÃO AO SOLO; SISTEMA DE ENTRADA E SAÍDA DE AR COM VÁLVULAS DE SEGURANÇA; ACOMPANHADO DE SOPRADOR ELÉTRICO CONTÍNUO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2,0 HP, ADEQUADO PARA MANTER A ESTRUTURA PERMANENTEMENTE INFLADA DURANTE A UTILIZAÇÃO; O SOPRADOR DEVERÁ POSSUIR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATIVEL COM AS	097-04-0080	UN	04

	TENSÕES DE 127V E 220V, PREFERENCIALMENTE COM SISTEMA BIVOLT AUTOMÁTICO OU, QUANDO APLICÁVEL, COM CHAVE SELETORA DE TENSÃO, DEVENDO SER FORNECIDO JUNTAMENTO COM O EQUIPAMENTO; CAPACIDADE PARA MÚLTIPLOS USUÁRIOS, COM USO CONTROLADO CONFORME FAIXA ETÁRIA; ESTRUTURA DOBRÁVEL, DE FÁCIL TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM; INDICADA PARA USO EM ÁREAS EXTERNAS, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS A EQUIPAMENTOS RECREATIVOS INFLÁVEIS.			
8	BRINQUEDO INFLÁVEL RECREATIVO TIPO “PULA-PULA GATO”, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3,40 M DE COMPRIMENTO, 2,20 M DE LARGURA E 2,50 M DE ALTURA, DESTINADO AO USO INFANTIL EM ATIVIDADES RECREATIVAS; CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA (PVC) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL E PROTEÇÃO UV; ESTRUTURA INFLÁVEL REFORÇADA COM COSTURAS DUPLAS OU SOLDADAS ELETRONICAMENTE; ÁREA INTERNA DESTINADA AO SALTO, COM PISO REFORÇADO E ÁREA DE AMORTECIMENTO; PAREDES LATERAIS COM TELAS PARA VENTILAÇÃO E VISIBILIDADE; ENTRADA COM FECHAMENTO SEGURO; EQUIPADO COM PONTOS DE ANCORAGEM PARA FIXAÇÃO AO SOLO; SISTEMA DE ENTRADA E SAÍDA DE AR COM VÁLVULAS DE SEGURANÇA; ACOMPANHADO DE SOPRADOR ELÉTRICO CONTÍNUO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,0 HP, ADEQUADO PARA MANTER A ESTRUTURA PERMANENTEMENTE INFLADA DURANTE A UTILIZAÇÃO; O SOPRADOR DEVERÁ POSSUIR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATIVEL COM AS TENSÕES DE 127V E 220V, PREFERENCIALMENTE COM SISTEMA BIVOLT AUTOMÁTICO OU, QUANDO APLICÁVEL, COM CHAVE SELETORA DE TENSÃO, DEVENDO SER FORNECIDO JUNTAMENTO COM O EQUIPAMENTO; CAPACIDADE PARA MÚLTIPLOS USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE; ESTRUTURA DOBRÁVEL, DE FÁCIL TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM; INDICADO PARA USO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS A EQUIPAMENTOS RECREATIVOS INFLÁVEIS.	097-04-0081	UN	04
9	CAMA ELÁSTICA RECREATIVA, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 4,27 M (14 PÉS), DESTINADA AO USO INFANTIL E JUVENIL EM ATIVIDADES RECREATIVAS, CONFECCIONADA COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; LONA DE SALTO EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (POLIPROPILENO OU SIMILAR), COM PROTEÇÃO UV; MOLAS HELICOIDAIS EM AÇO GALVANIZADO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEGURO; PROTEÇÃO DE MOLAS ACOLCHOADA REVESTIDA EM MATERIAL IMPERMEÁVEL; REDE DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO OU NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, COM	097-04-0082	UN	04

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

	FECHAMENTO SEGURO POR ZÍPER E/OU SISTEMA DE TRAVA; HASTES DE SUSTENTAÇÃO DA REDE COM REVESTIMENTO ACOLCHOADO; ESCADA DE ACESSO COM DEGRAUS ANTIDERRAPANTES; CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG; ESTRUTURA DESMONTÁVEL, DE FÁCIL MONTAGEM, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; INDICADA PARA USO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS A EQUIPAMENTOS RECREATIVOS.			
10	FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL RECREATIVO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 8,00 M DE COMPRIMENTO, 4,00 M DE LARGURA E 2,50 M DE ALTURA, DESTINADO A ATIVIDADES RECREATIVAS E ESPORTIVAS, CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA (PVC) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL E PROTEÇÃO UV; ESTRUTURA INFLÁVEL REFORÇADA COM COSTURAS DUPLAS OU SOLDADAS ELETRONICAMENTE; SUPERFÍCIE INTERNA LISA E APROPRIADA PARA USO COM ÁGUA E SABÃO, COM SISTEMA DE CONTENÇÃO LATERAL PARA SEGURANÇA DOS USUÁRIOS; PAREDES LATERAIS ELEVADAS PARA DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE JOGO; EQUIPADO COM PONTOS DE ANCORAGEM PARA FIXAÇÃO AO SOLO; SISTEMA DE ENTRADA E SAÍDA DE AR COM VÁLVULAS DE SEGURANÇA; ACOMPANHADO DE SOPRADOR ELÉTRICO CONTÍNUO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,5 HP, ADEQUADO PARA MANTER A ESTRUTURA PERMANENTEMENTE INFLADA DURANTE A UTILIZAÇÃO; O SOPRADOR DEVERÁ POSSUIR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATIVEL COM AS TENSÕES DE 127V E 220V, PREFERENCIALMENTE COM SISTEMA BIVOLT AUTOMÁTICO OU, QUANDO APLICÁVEL, COM CHAVE SELETORA DE TENSÃO, DEVENDO SER FORNECIDO JUNTAMENTO COM O EQUIPAMENTO; CAPACIDADE PARA MÚLTIPLOS USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE; PESO APROXIMADO DE 150 KG; ESTRUTURA DOBRÁVEL, DE FÁCIL TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM; INDICADO PARA USO EM ÁREAS EXTERNAS, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS A EQUIPAMENTOS RECREATIVOS INFLÁVEIS.	097-04-0083	UN	04
11	GERADOR DE ENERGIA PORTÁTIL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 5 A 6 KVA, MONOFÁSICO, BIVOLT, DESTINADO AO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA FUNCIONAMENTO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE APOIO EM EVENTOS SOCIOASSISTENCIAIS; EQUIPADO COM MOTOR A COMBUSTÃO MOVIDO A GASOLINA, COM SISTEMA DE PARTIDA MANUAL OU ELÉTRICA; ESTRUTURA PORTÁTIL COM ALÇAS OU RODAS PARA TRANSPORTE; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM AUTONOMIA COMPATÍVEL COM USO CONTÍNUO EM EVENTOS; PAINEL DE CONTROLE COM TOMADAS PADRÃO, DISJUNTORES DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E SISTEMA DE SEGURANÇA PARA	097-04-0084	UN	12

	BAIXO NÍVEL DE ÓLEO; TENSÃO DE SAÍDA COMPATÍVEL COM 127V E 220V; FREQUÊNCIA DE 60 HZ; INDICADO PARA USO EXTERNO, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS A EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA.			

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreta Municipal nº 1887/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.4. Os quantitativos previstos para esta contratação encontram-se devidamente justificados no ETP, considerando a expectativa de consumo/necessidade anual.

1.4. Parcelamento do objeto:

1.4.1. Os produtos a serem adquiridos foram parcelados, na forma do art.40, inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. Exclusividade ME – Micro Empresa / EPP – Empresa de Pequeno Porte:

SE APLICA – Os itens de 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 serão exclusivos nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado de cada um desses itens, individualmente considerado, é inferior a R$ 80.000,00.

1.6. RESERVA DE COTA - Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte:

NÃO SE APLICA

Justificativa: O objeto desta contratação (brinquedos infláveis) possui natureza peculiar que exige indivisibilidade técnica. A divisão do lote em cotas de 25% traria prejuízos à padronização, à entrega unificada ou à manutenção da garantia dos produtos. A aquisição fragmentada elevaria o risco de incompatibilidade técnica de acessórios (como motores sopradores, voltagem e travas de segurança) e comprometeria a coordenação, fiscalização e logística da entrega. Portanto, aplica-se a exceção disposta no artigo 49, inciso III, da LC nº 123/2006.

2- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. A descrição detalhada do objeto encontra-se pormenorizada em tópico 1.1 deste TR.

3- DO CABIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços para o objeto desta contratação, diante da necessidade de contratação frequente e de ser conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

3.2. Nos termos do artigo 84, da Lei n° 14.133/2021, o prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

3.2.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

3.2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.3. A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida será o total registrado.

3.4. Não será admissível o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto em edital, obrigando-se aos limites dela.

3.5. Não será admissível a possibilidade de prever preços diferentes para os itens previstos nesta contratação.

3.6. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou contratação direta, conforme justificativa apresentada em ETP.

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição dos brinquedos infláveis e manuais justifica-se pela sua ampla utilização em ações socioassistenciais, tendo em vista que são equipamentos de fácil instalação, com elevada aceitação pelo público infantil e significativa capacidade de atendimento simultâneo, contribuindo para a promoção de atividades de convivência e fortalecimento de vínculos comunitários.

4.2. A presente demanda decorre da necessidade de promover ações de lazer, integração social e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, especialmente voltadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social atendidos pelos programas e serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4.3. Atualmente, o Município não dispõe de estrutura própria suficiente para atender, com autonomia e continuidade, a realização de eventos recreativos em diferentes territórios, o que limita a execução de atividades socioeducativas e de convivência comunitária de forma regular e descentralizada.

4.4. Adicionalmente, verifica-se a necessidade de aquisição de geradores de energia elétrica, considerando que parte significativa dos eventos é realizada em locais públicos e territórios descentralizados que não dispõem de infraestrutura elétrica adequada ou compatível com a demanda dos equipamentos utilizados.

4.5. Dessa forma, a contratação visa suprir lacuna estrutural existente, garantindo maior autonomia operacional da Secretaria, ampliando o alcance das ações socioassistenciais e assegurando a continuidade das atividades recreativas e comunitárias desenvolvidas junto à população atendida.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução escolhida consiste na aquisição de aquisição de brinquedos recreativos, incluindo brinquedos infláveis e brinquedos manuais, bem como geradores de energia para utilização própria do Município de Sabará, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na realização de eventos sociais promovidos e/ou apoiados pela Administração Pública.

5.2. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço da sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Rua: Comendador Viana, nº 119 – Centro - Sabará/MG, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 13h às 16h, ou em outro local previamente indicado pela Administração no momento da emissão da ordem de fornecimento. Os itens deverão estar devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, sendo posteriormente distribuídos e utilizados conforme a necessidade dos eventos.

5.3. A montagem, desmontagem e operacionalização dos equipamentos serão de responsabilidade da equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

5.4. A solução contempla, ainda, o fornecimento de manual de instruções e orientação de uso, para montagem, desmontagem e operacionalização dos equipamentos para o uso adequado dos equipamentos, de modo a garantir sua correta utilização e conservação ao longo do tempo.

5.5. A aquisição de brinquedos infláveis justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamentos destinados à realização de atividades recreativas, de lazer, integração e convivência, promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, especialmente em eventos, campanhas, ações comunitárias e atividades desenvolvidas ao longo do ano.

5.6. Os brinquedos infláveis serão utilizados de forma recorrente e, diversas ações realizadas pela secretaria, não se tratando de uma utilização pontual ou restrita a um único evento. A disponibilidade dos equipamentos permitirá seu uso em diferentes datas e localidades, atendendo aos públicos acompanhados pelos serviços socioassistenciais e ampliando as atividades de convivência, socialização e participação comunitária.

5.7. Ressalte-se, ainda, que Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social dispõe de espaço adequado para o armazenamento dos brinquedos infláveis, possibilitando que os equipamentos sejam guardados de forma organizada e segura quando não estiverem em utilização. Essa condição contribui para a preservação dos bens adquiridos, permitindo sua utilização em diferentes eventos e atividades ao longo do tempo, bem como favorecendo o adequado aproveitamento do investimento realizado pela Administração Pública.

5.8. A adoção dessa solução permitirá maior autonomia administrativa, redução de custos com contratações recorrentes de locação, além de maior eficiência no planejamento e execução dos eventos institucionais, assegurando o atendimento ao interesse público. Quando os brinquedos são contratados por meio de locação, normalmente o serviço fica vinculado a um período de utilização previamente estabelecido, com horário determinado no

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

contrato. Esta limitação pode prejudicar a programação dos eventos, uma vez que, em determinadas situações, as atividades podem precisar ser prorrogadas em razão da participação do público, da programação desenvolvida ou de outras circunstâncias. Contudo, quando há locação, a extensão do período de utilização pode depender da disponibilidade da empresa e, muitas vezes, implicar custos adicionais ou não ser possível.

5.9. Com a aquisição dos equipamentos, a Administração Municipal terá maior liberdade para organizar e conduzir suas atividades, podendo ajustar a duração dos eventos de acordo com a necessidade, sem ficar condicionada ao horário previamente contratado com uma empresa locadora. Isso permite maior aproveitamento das ações e melhor atendimento aos usuários e participantes.

5.10. Sob ponto de vista da economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, a aquisição também se mostra mais vantajosa do que a contratação recorrente de serviços de locação. Considerando a previsão de utilização dos brinquedos em diversas ocasiões durante o ano e em exercícios subsequentes, o custo acumulado das locações poderá superar o valor necessário para aquisição dos equipamentos. Dessa forma, a compra representa um investimento que poderá ser utilizado diversas vezes, reduzindo a necessidade de novas despesas com locação.

5.11. Dessa forma, considerando a frequência de utilização, a possibilidade de uso em diferentes ações ao longo do ano, a disponibilidade de espaço adequado para armazenamento, a economicidade, a redução de despesas futuras com locações, a maior autonomia administrativa e a flexibilidade quanto ao horário de utilização, entende-se que a aquisição dos brinquedos é medida adequada, conveniente e vantajosa para a Administração Pública.

5.12. A medida contribuirá para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, possibilitando a realização de atividades recreativas, de lazer, convivência, integração e participação comunitária de forma mais contínua, flexível e eficiente.

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

6.1.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer ao(s) seguinte(s) critério(s) de sustentabilidade ambiental:

6.1.1.1 **Redução de impactos:** Uso de produtos e insumos com menor impacto ambiental em sua produção e distribuição.

6.1.1.2 **Gestão de resíduos:** Dar destinação adequada e ecologicamente correta a rejeitos, óleos e peças descartadas, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

6.1.1.3 **Eficiência:** Priorizar equipamentos com alta eficiência energética e menor uso de recursos naturais

6.1.1.4 **Substâncias restritas:** Garantir que materiais não contenham substâncias perigosas ou tóxicas acima dos limites permitidos

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

6.2. REQUISITOS:

6.2.1. Conformidade com Normas Técnicas: Os brinquedos, máquinas e itens acessórios devem estar em conformidade com as normas técnicas relevantes, como a ABNT NBR 16071 (Equipamentos de Diversão - Requisitos de Segurança), a ABNT NBR 14350 (Brinquedos - Requisitos de Segurança e Métodos de Ensaios) e todas as que couberem aos objetos.

6.2.2. Certificação INMETRO: Os brinquedos, máquinas e itens acessórios devem possuem o selo de certificação do INMETRO, que garantem que foram testados e atendem aos padrões de segurança estabelecidos pelo órgão regulador.

6.2.3. Segurança dos Equipamentos: Todos os brinquedos e equipamentos, devem atender aos mais altos padrões de segurança. Eles devem ser inspecionados regularmente para garantir que estejam em perfeitas condições de uso, livres de defeitos que possam representar riscos para os usuários.

6.2.4. Idade e Capacidade Adequadas: Os brinquedos devem ser adequados para crianças de diferentes idades e níveis de desenvolvimento. Eles devem ser dimensionados e projetados para suportar o número previsto de usuários simultâneos, garantindo uma experiência segura e agradável para todos.

6.2.5. Fabricação: O material de fabricação dos brinquedos e máquinas deverá seguir as normas de segurança e que sejam seguros, não tóxicos e resistentes às condições climáticas.

6.2.6. Orientação de uso dos Operadores: A empresa deverá fornecer o manual de instrução e orientação de uso, aos operadores responsáveis pelo manuseio dos brinquedos em relação ao uso seguro dos equipamentos na montagem, desmontagem e operacionalização dos equipamentos.

6.2.7. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

6.3. AMOSTRA:

6.3.1. Havendo aceite da proposta quanto ao seu valor, **não será** exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra do(s) item(s), para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.3.1.1. A Administração Pública, pautada pelos princípios da economicidade, celeridade e eficiência administrativa, opta pela **substituição da exigência de amostras físicas** pela apresentação e análise de **catálogo comercial e ficha técnica detalhada** do produto.

6.3.1.2. Esta medida visa desburocratizar o certame, reduzir os custos de participação para os licitantes e acelerar a fase de julgamento das propostas. A verificação da conformidade do objeto será realizada por meio da análise minuciosa dos documentos técnicos exigidos, os quais devem comprovar, de forma inequívoca, o atendimento a todos os requisitos mínimos de desempenho, materiais e dimensões estabelecidos neste Termo de Referência.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

6.3.1.3. Ressalta-se que a apresentação de informações falsas ou em desconformidade com o produto a ser entregue sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis, além da rejeição do material no momento do recebimento.

6.4. DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA/PRODUTO:

NÃO SE APLICA

6.5. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:

6.5.1. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DA CARTA DE SOLIDARIEDADE.

6.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.6.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

6.7. DA GARANTIA DO CONTRATO

6.7.1. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO DOS ARTS. 96 E SEGUINTES DA LEI Nº 14.133/21, PELAS RAZÕES ABAIXO JUSTIFICADAS:

6.7.1.1. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

6.7.1.2. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

6.7.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

7 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados do envio da ordem de fornecimento.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Rua: Comendador Viana, nº 119 – Centro - Sabará/MG

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8 - GARANTIA DOS PRODUTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.4.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dias) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

8.4.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.4.3. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

8.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

9.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Roberto dos Santos Pimentel, Gerente, Matrícula: 32.441, E-mail: desenvolvimentosocial@sabara.mg.gov.br, Telefone: 3674-8825

9.1. 2. FISCAL DO CONTRATO: Maria José da Conceição, Assessor Especial III, Matrícula:32.483, E-mail: fundo.social@sabara.mg.gov.br, Telefone: 3674.8825

9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

9.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.7. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.8. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente~~,~~ o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do DEMAE – CFD.

9.10.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

9.11. Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às disposições previstas no Decreto Municipal n° 1.931/2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério de:

a) MENOR PREÇO POR ITEM;

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme definido pelo Setor de Licitações.

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.3.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (uma) certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.3.1.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.3.4. A exigência de atestado(s) de capacidade técnica tem por finalidade demonstrar que a licitante possui experiência prévia no fornecimento de brinquedos recreativos, incluindo brinquedos infláveis e brinquedos manuais, bem como geradores de energia, assegurando condições mínimas de capacidade operacional para atendimento das demandas da Administração quanto à qualidade, prazos e conformidade técnica dos produtos.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

10.4.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.4.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.5 – JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

10.5.1. A participação de empresas em consórcio não será admitida na presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de brinquedos recreativos, incluindo brinquedos infláveis e brinquedos manuais, bem como geradores de energia, classificados como bens comuns e amplamente disponíveis no mercado fornecedor.

10.5.2. A natureza do objeto não apresenta elevada complexidade técnica, tampouco exige capacidade operacional ou econômica diferenciada que justifique a formação de consórcios para a adequada execução contratual.

10.5.3. A vedação à participação em consórcios contribui para a ampliação da competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores individuais em condições isonômicas, além de simplificar a gestão e a fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

10.5.4. A medida observa os princípios da eficiência, da economicidade e da razoabilidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

11.1. O fornecedor será contratado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, utilizando o Sistema de Registro de Preços, com modo de disputa aberto, por se tratar de objeto comum.

11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme definido pelo Setor de Licitações

11.3 - REALIZAÇÃO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA:

NÃO SE APLICA

12 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

12.1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**:

12.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

12.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

12.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

12.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

12.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.2. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**:

12.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

12.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

12.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

13 - AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

13.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

13.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

13.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

13.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

13.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

13.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

13.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA, o que for mais vantajoso para a Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

15.1.1. Tal decisão de manter sigiloso o custo estimado da contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, que autoriza a atribuição de caráter confidencial ao orçamento estimado, desde que devidamente justificado, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas. A medida visa preservar a competitividade do certame, evitando que fornecedores formulem suas propostas com base em parâmetros previamente conhecidos, o que poderia comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15.1.2. Destaca-se, ainda, que a adoção do orçamento sigiloso se mostra especialmente adequada no presente caso, considerando tratar-se de mercado com possível baixa dispersão de preços e potencial risco de alinhamento de propostas entre os licitantes, o que poderia prejudicar a competitividade e a economicidade da contratação.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

15.1.3. Dessa forma, o sigilo do orçamento contribui para assegurar a obtenção de propostas mais vantajosas, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

15.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

15.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Incorrendo o licitante ou contratado, no descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, ou ainda, nas infrações previstas no artigo 155, da Lei 14.133/2021, sujeitará às penalidades previstas no art. 156, da mesma lei federal, e aquelas da Lei Federal 12.846/2013, e regulamentadas, no âmbito do Município de Sabará-MG, pelo Decreto Municipal n° 2.226/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

17.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 02.027.005;

Fonte de Recursos:1749;

Programa de Trabalho:.1047;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00;

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Sabará/MG, 09 de outubro de 2026.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

Hélio Luiz Pimentel Júnior

Chefe Setor Compras Compartilhadas

Matrícula n° 11.479

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Sabará/MG, 09 de outubro de 2026.

Gisele dos Reis Crispim

Coordenadora de Aquisições

Gerência de Serviços Compartilhados

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 036/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O XXXXXXXXXXX, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20XX, portador da Matrícula Funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria/Decreto n.º XX/20XX, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, INCLUINDO BRINQUEDOS INFLÁVEIS E BRINQUEDOS MANUAIS, BEM COMO GERADORES DE ENERGIA, destinados à realização de atividades socioassistenciais, eventos comunitários e ações de lazer promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Sabará/MG, de natureza COMUM, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº 036/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão) ....

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que se caracterizem como desequilíbrio econômico-financeiro das contratações oriundas ARP, aplicando-se no que couber, o disposto em regulamento específico;

6.1.3. Semestralmente, pelo IPCA ou índice que vier a substitui-lo.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. for liberado pelo órgão gerenciador;

8.1.5. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

Sabará, xx de xxxxx de 2026.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O XXXXXXXXXXX E .....

O XXXXXXXXXXX, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20XX, portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Compras nº 1971/2026** e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Edital de Licitação nº036/2026, Pregão Eletrônico**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

3.2. O objeto do presente instrumento é a contratação de contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, INCLUINDO BRINQUEDOS INFLÁVEIS E BRINQUEDOS MANUAIS, BEM COMO GERADORES DE ENERGIA, destinados à realização de atividades socioassistenciais, eventos comunitários e ações de lazer promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Sabará/MG, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CEP	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

3.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se **definidos no Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA, o que for mais vantajoso para a Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do fornecimento objeto do contrato.

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro/repactuação feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

9.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

9.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

9.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

9.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. **Impedimento de licitar e contratar**:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;

b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

e) tumultuar a sessão de licitação;

f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;

g) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;

b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) receber multa e não efetuar o pagamento.

e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. Atraso na execução do objeto;

2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;

g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

h) Induzir em erro a Administração;

i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;

k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

f)frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;

h) Alterar substância da mercadoria fornecida;

i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

iii. **Multa:**

a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal n. 2.226/2023.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

12.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ....., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677